



Governo Municipal  
**FLORESTA  
do ARAGUAIA**  
Qualidade de vida é nossa prioridade!



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av.15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1

### **1 – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais, Insumos e Equipamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Unidade de Combate a Covid -19 do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal e Maternidade, Laboratório Municipal, CAPS e Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Combate a Covid -19, através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, cuja responsabilidade é atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e distribuição dos mesmos.

2.3. Quando aos medicamentos e materiais para prevenção e tratamento da Covid - 19, a administração pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de medicamentos e materiais que se fizerem necessários.

### **3 - META FÍSICA**

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de Medicamentos, Materiais, Insumos e equipamentos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia.

### **4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Av. 15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000.



Governo Municipal  
**FLORESTA DO ARAGUAIA**  
Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 4.2. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 4.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo de referência.

2

## **5- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## **6- DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

- 6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde do município de Floresta do Araguaia.

## **8- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Regulamentação do Registro de Preços.

## **9- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.
- 9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.
- 9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.
- 10.1.1. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;
- 10.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).



Governo Municipal  
**FLORESTA  
do ARAGUAIA**  
Qualidade de vida e desenvolvimento sustentável



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.2. Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98-MS);

10.3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

10.4. Autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

10.5. Autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

10.6. Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato, no mínimo um farmacêutico, devidamente habilitado na forma da legislação vigente, juntamente com os documentos, comprobatórios de habilitação, sendo esta comprovação através dos seguintes documentos:

10.6.1. Diploma expedido por instituição de educação superior, comprovando especialização na área da oftalmologia;

10.6.2. Registro ou inscrição profissional responsável técnico, no Conselho Regional de Farmácia;

10.7. Comprovar vínculo empregatício do técnico responsável, com a empresa licitante, através dos seguintes documentos:

10.7.1. Cópia autenticada da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional e assinatura do empregador;

10.7.2. Contrato particular de prestação de serviço, por tempo indeterminado ou termo de contratação futura;

10.7.3. O sócio, comprovando-se a participação societária, através de cópia do contrato Social;

10.8. Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico na execução do contrato objeto desta licitação; 10.9. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina, Conselho Federal ou Regional de Farmácia sede da licitante;

10.10. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

10.11. Registro do medicamento e ou do material no Ministério da Saúde dentro da validade, emitido no sítio da ANVISA ou cópia datada e autenticada da publicação no D.O.U. **(deverá ser apresentado somente no ato da entrega dos produtos).**

10.11.1. Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro junto ao Ministério da Saúde.

## **11– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF da Secretaria Municipal de Saúde, simultaneamente com o Fiscal de Contratos.



Governo Municipal  
**FLORESTA DO ARAGUAIA**  
Qualidade de vida é nossa prioridade!



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato os quais deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993.

12.3.1. A empresa deverá substituir o item entregue em desacordo com as especificações da planilha descritiva em até 05 (cinco) dias após a notificação.

12.3.2. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12.8. Fornecer o objeto em conformidade com a planilha descritiva (Anexo I) deste Termo de Referência;

12.9. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

12.10. Submeter-se à fiscalização do FMS através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

12.11. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

12.12. Emitir comprovante no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do fornecimento, o quantitativo dos produtos, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço no ato da compra e,



Governo Municipal  
**FLORESTA  
do ARAGUAIA**  
Qualidade de vida é nossa prioridade!



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

### **13- DA GARANTIA**

13.1. Os Produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor.

5

### **14- DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e, ou consumo.

14.2. Deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva (ANEXO I).

### **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

15.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

### **16- PENALIDADES**

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **17- DO VALOR**

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

### **18- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

### **19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e acompanhada das requisições emitidas pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos



Governo Municipal  
**FLORESTA  
do ARAGUAIA**  
Qualidade de vida para a nossa prioridade!



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



critérios de recebimento;

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Anexo I – Planilhas descritivas.

Floresta do Araguaia – PA, 09 de abril de 2021.

Atenciosamente,

---

**Natanael Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde